



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Bonfim, nº441, centro-Camapuã-MS CEP 79420-000 Fone: (67) 286-6033 - Fax (67) 286-6039.

LEI Nº 1.611 de 08 de abril de 2009.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento do Exercício de 2009, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza a abertura de Crédito Adicional no Orçamento de 2009 dos seguintes Programas;

10.301.050- PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA.

2.42 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO.

3190 - 04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3190 - 09 - Salário Família	R\$ 2.000,00
3190 - 13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 5.000,00
3191 - 13 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 5.000,00
3190 - 11 - Vencimentos Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
3390 - 30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390 - 36 - Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3390 - 39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00.

2043 - Programa Saúde Bucal.

3190 - 04 - Contratação por tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3190 - 09 - Salário Família	R\$ 1.000,00
3190 - 11 - Vencimentos Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
3190 - 13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 1.000,00
3191 - 13 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.000,00
3390 - 30 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3390 - 36 - Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 3.000,00

2044 - Compensação de Especialidades Regionais.

3190 - 04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3190 - 09 - Salário Família	R\$ 2.000,00
3190 - 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
3190 - 13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 3.000,00
3390 - 30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3390 - 36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.000,00

Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Bonfim, nº441, centro-Camapuã-MS CEP 79420-000 Fone: (67) 286-6033 - Fax (67) 286-6039.

2045 – Incentivo a AT. INT. a Saúde do Adolescente.

3390 – 30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
3390 – 36 – Outros Serviços T.P. Física R\$ 2.000,00

10.302 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

2046 – FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.

3390 – 30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
3390 – 36 – Outros Serviços de Terceiros Física R\$ 2.000,00
3390 – 39 – Outros Serviços T.P. Jurídica R\$ 2.000,00

10.301.051– ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

2047 – Farmácia Medicamentos não Pactuados.

3390 – 32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

2048 – Farmácia Hipertensão / Diabetes

3390 – 32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

2051 – Farmácia Asma Rinite.

3390 – 32 – Material Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

2052 – Farmácia Saúde Mental.

3390 – 32 – Material Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

2053 – Farmácia Saúde da Mulher

3390 – 32 – Material Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

2054 – Farmácia Controle do Tabagismo

3390 – 32 – Material Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

2056 – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

3390 – 32 – Material Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00

10.306.051 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

2055 – Combate a Carência Nutricional.

3390 – 32 – Material Distribuição Gratuita. R\$ 3.000,00

10.301.025 – PROGRAMA GESTÃO DO SUS.

2057 – Comprovante para a Qualificação da Gestão do SUS.

3390 – 30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3390 – 36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 3.000,00
3390 – 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

2058 – Componente Para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde.

Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Bonfim, nº441, centro-Camapuã-MS CEP 79420-000 Fone: (67) 286-6033 - Fax (67) 286-6039.

3390 – 30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3390 – 36 – Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3390 – 39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Artigo 2º – Para Atendimento do Crédito Adicional serão utilizados o Remanejamento em igual valor, de dotações previstas no próprio Fundo.

Artigo 3º – Fica autorizado o Executivo a utilizar o remanejamento de dotações já autorizadas, dentro das Secretárias e dos Fundos, não computando – se no percentual estabelecido no Artigo 8º da Lei orçamentária de 2009.

Artigo 4º – Fica autorizado o Executivo a inserir o Elemento de Despesas nos respectivos programas já aprovado, quando necessário.

Artigo 5º – As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do exercício.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Camapuã - MS, 08 de abril de 2009, sexagésimo primeiro ano da Instalação do Município.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã